

© Lusa

JOÃO GOULÃO, DIRETOR DO SICAD

"Em meados dos anos 1990, a toxicodependência era a principal preocupação dos portugueses. Hoje em dia, situar-se-á no 12º ou 13º lugar"

traça o panorama da situação de Portugal em matéria de drogas e toxicodependências, indica que os consumos de álcool e tabaco e de substâncias psicoativas ilícitas (canábis, *ecstasy*, anfetaminas, cocaína, heroína, LSD, 'cogumelos mágicos' e de novas substâncias psicoativas) aumentaram nos últimos cinco anos em Portugal, ainda que continuem abaixo da média europeia.

Entre 2012 e 2017 verificou-se um agravamento do consumo de canábis, com mais pessoas a consumir e com mais padrões de consumo diário - dois em cada três consumidores atuais de canábis dizem ter consumido a substância diariamente nos últimos 30 dias. Sendo a prevalência mais alarmante na faixa entre os 15 e os 34 anos.

Os dados apontam também uma subida ligeira do consumo de cocaína na população total, embora desça entre a população jovem adulta. As anfetaminas e a heroína apresentam uma prevalência de consumo ao longo da vida igual à registada em 2012 na população total.

Questionado sobre o impacto que o aumento de turistas em Portugal pode ter no consumo de drogas no país, o diretor-geral do SICAD refere que não existe evidência da relação entre uma coisa e outra. "Aquilo a que temos assistido é um aumento exponencial da oferta de drogas na via pública, sobretudo dirigida a turistas. Na grande maioria dos casos, trata-se de falsas drogas e configuram fraude: os supostos *dealers* vendem farinha, louro e caldos de galinha como se fossem substâncias ilícitas. É quase ridículo, mas o facto é que este comércio, que cria uma má imagem, é muito difícil de combater".

> *"Apontamos a um alvo em movimento porque o 'mercado' das drogas está sempre em evolução" [João Goulão]*

Por fim, é de assinalar a estabilização do número de mortes por overdose no país. Em junho de 2015, o 'The Washington Post' perguntava no título de um dos seus artigos 'Porque é que quase ninguém morre de *overdose* de drogas em Portugal?'. A ideia era enaltecer a política portuguesa contra as drogas, mas a verdade é que 'quase ninguém' é um pouco exagerado, se considerarmos que morreram 40 pessoas, em 2015, e 37, em 2014.

Embora nos últimos anos se tenha registado um aumento pouco relevante nos números, em 2016 estes voltaram a baixar (27 mortes). Para João Goulão, estas são flutuações" pouco significativas, que não representam uma tendência". Até porque Portugal é o país com a menor taxa de mortes por *overdose* na Europa. Mas como "cada vida conta", o SICAD tenta combater esta realidade com várias ações, nomeadamente, disponibilizando naloxona em *spray* nasal (um 'antídoto' dos opiáceos) às equipas de rua. |

As mais consumidas

Segundo os últimos dados do SICAD, o consumo de canábis tem vindo a aumentar. Dois em cada três consumidores atuais de canábis dizem ter consumido, diariamente, nos últimos 30 dias. A prevalência é mais alarmante na faixa entre os 15 e os 34 anos. A maior parte dos doentes em tratamento por consumo de droga também tem a canábis como principal dependência.



1º Canábis **2º Cocaína** **3º Ecstasy**

Fonte: SICAD



© DR

Maria João Faísca
Associada Sénior do Departamento de TMT&PI da CCA ONTIER

O poder dos pais não é para meninos

À luz do direito civil português, ser criança, ou seja, ser menor, significa ter menos de 18 anos e ser incapaz para o exercício de direitos. Para colmatar a determinação, é estabelecido que a incapacidade dos menores é suprida, nomeadamente, pelo poder paternal, determinando-se, assim, que cabe aos pais o exercício da função de representação, em nome e no interesse dos seus filhos, e, consequentemente, "velar pela segurança e saúde destes" (artigo 1878º do Código Civil). No entanto, e apesar de caber aos pais um verdadeiro poder-dever, em boa verdade, não pode o mesmo ser exercido ilimitadamente, pois este sempre terá como barreira a garantia constitucional da proteção do desenvolvimento integral do menor.

Ora, já lá vai o tempo em que a paternidade e a representação dos filhos implicava tão-somente a gestão financeira ou a escolha de estabelecimentos escolares. E o que acontece é que estamos cada vez mais perante situações em que os pais tomam decisões pelos filhos em áreas que implicarão uma maior exposição da imagem da criança e, por isso mesmo, gerarão mais dúvidas sobre a adequabilidade das mesmas ao seu desenvolvimento.

É exemplo disto a utilização das crianças nos mais variados programas televisivos, com todas as consequências que daí podem advir para o bem-estar e o desenvolvimento da personalidade do menor. Veja-se que a imagem é, também ela, protegida pela nossa lei, e o uso da mesma, ainda que consentido pelos pais, não pode, em circunstância alguma, prejudicar os efetivos interesses dos filhos, nem colocar o menor em situações que o prejudiquem.

Atualmente, tal pode ser difícil de evitar, sobretudo, considerando que a Internet consegue propagar informações a velocidade e alcance inimagináveis, e que a palavra *bullying* tem sido destacada como uma realidade cada vez mais presente entre os menores e, como tal, motivo de preocupação.

Qual o alcance, então, do poder de representação dos pais? É simples: todo aquele que o interesse do menor permitir. Mas, atenção, determiná-lo é tudo menos simples, já que zelar pelo efetivo interesse da criança não é, de todo, uma tarefa abstrata e tão-pouco para meninos.